



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, nas dependências do legislativo municipal é de fundamental importância para a garantia da saúde e bem-estar dos servidores e visitantes do prédio, haja vista que a falta de limpeza periódica pode resultar em redução da qualidade da água utilizada nos diversos setores da câmara, podendo ocasionar sérios riscos à saúde dos servidores e visitantes desta casa de leis.

A limpeza periódica da caixa d'água é essencial para manter a higiene, segurança e bem estar de todos os frequentadores do prédio.

2) OBJETIVOS

Prevenir possível contaminação da água que passa pela caixa d'água, antes de ser utilizada pelos diversos setores desta casa de leis;

Melhorar a qualidade da água utilizada por todos os frequentadores do prédio, além de assegurar a conformidade com as normas sanitárias.

3) ESCOPO DO SERVIÇO

A contratação em apreço possui o escopo de atender a todas as áreas internas e externas do legislativo municipal, incluindo escritórios, salas de reunião, áreas comuns, sanitários, cozinhas, depósitos e demais ambientes. Os serviços serão realizados semestralmente, entretanto, qualquer alteração nas características da água, que seja observada por qualquer pessoa, esta deverá comunicar o setor competente para solicitar a manutenção e o monitoramento das condições da água que é disponibilizada para o prédio do legislativo. Ademais, deverão ser observados durante a prestação do serviço, a utilização de métodos e produtos seguros e aprovados pela ANVISA, com baixo impacto ambiental e seguros para a saúde humana.





4) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual e está alinhada aos objetivos organizacionais relacionados à gestão de do patrimônio público.

5) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação encontrar-se-ão expostos através do Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

6) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo fora definido através da necessidade da administração, lastreando-se na capacidade de armazenamento da caixa d'água localizada na parte interna do prédio do legislativo municipal;

Os serviços serão contratados com a periodicidade prevista nas legislações vigentes;
As quantias aptas a sanar a demanda em apreço encontram-se colacionadas junto ao processo em tela.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com relação à pesquisa de preço, a mesma será obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas prestadoras do referido serviço, lastreando-se na base de preços praticada pelos mesmos. A valoração será apresentada em momento oportuno no certame em tela.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, possui o escopo de realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de limpeza de caixa d'água, existente nas





dependências internas da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a plena execução dos serviços em apreço.

A presente contratação possui o fito de atender as demandas oriundas da boa conservação do patrimônio público, prevenindo uma possível redução da qualidade da água disponibilizada para uso comum no prédio do legislativo.

Ademais, é dever dos administradores proporcionar um ambiente saudável aos Servidores, Vereadores e a comunidade como um todo, o que demonstra a primazia da administração em oferecer uma resposta célere a presente demanda.

9) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação em apreço, o objeto deve ser adjudicado à uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda na agilidade dos atendimentos solicitados pelo legislativo, bem como garantindo a sinergia existente na fiscalização dos serviços e a conveniência administrativa em geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todo o necessário a fiscalização da prestação dos serviços.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Denota-se de maneira límpida que a solução definida é a mais viável em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Poder Legislativo. Por tratar-se de atividade não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, a outorga da execução dos serviços deve ser concedida à empresa especializada na área. Assim, depreende-se do exposto que a contratação em tela se encontra em conformidade com os princípios basilares do direito administrativo, expostos no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Será realizado o certame de Dispensa de Licitação com Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, em consonância com o disposto no art.





75, II da Lei Federal 14.133/21, para a escolha da empresa contratada, com a qual, posteriormente, a administração desta Casa de Leis firmará instrumento contratual.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

13) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços decorrentes da contratação em tela deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

14) CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2025.

Adilson Maia

Assistente de Compras e Licitações

